



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

37

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 0644/97

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal doar terreno no Município.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar terreno à PADARIA PÃO DE MEL, CGC 01.844.383/0001-47.

Art. 2° - O terreno de que trata o artigo 1° desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. JOÃO VELOSO DE AQUINO.

Art. 3° - A área a ser doada é de 2.000m² (Dois Mil Metros Quadrados).

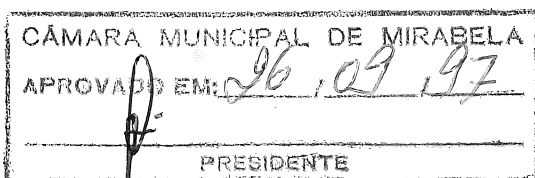
Art. 4° - O prazo de instalação da referida Empresa para início de construção é 12 (doze) meses e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da Empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela.

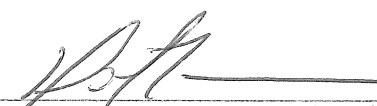
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 26 de setembro de 1,997.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal